

LEI Nº 1.157 / 2011.

Esperantina 23 de setembro de 2011

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação com a Pastoral da Criança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Pastoral da Criança, garantindo suporte financeiro para a realização de suas atividades.

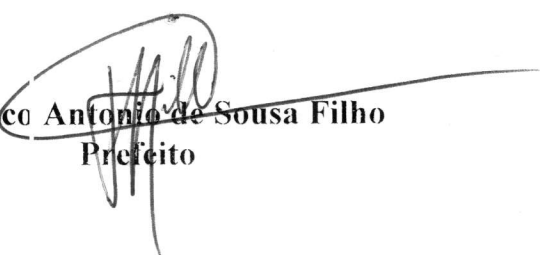
Art. 2º O Convênio de Cooperação de que trata esta Lei, tem como objetivo, o repasse financeiro mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para contribuir com as despesas de deslocamento de 61 (sessenta e um) voluntários e alimentação (lanches e refeição) de 1.200 (hum mil e duzentas) crianças nas seguintes atividades:

- a) Celebração da vida, com a pesagem das crianças;
- b) Visita domiciliares;
- c) Reuniões mensais de avaliação, tudo conforme Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pela entidade beneficiária.

Art. 3º O Termo de Convênio, tal como o Plano de Trabalho, e o Plano de Desembolso, serão apresentados quando da efetivação do Convênio;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, em 23 setembro de 2011.


Francisco Antonio de Sousa Filho
Prefeito